

DECRETO Nº. 4865/2013.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itajubá**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma Gleba de terras com área de **21.580,00m²**, desmembrado de uma área total com 7,6000ha, localizado à Rua Padre Petrus Dingennouts esquina com a Rua João José de Oliveira, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade, de propriedade de **Francesco Castiglioni e outros**, com as seguintes medidas e confrontações:- Partindo do ponto M0, de coordenadas N 7.521.192,29m E 450.514,23m, localizado no alinhamento da Rua João José de Oliveira à margem esquerda do córrego existente, com rumo SE, segue uma distância de 2,25 metros, até o ponto 1, onde se inicia esta descrição. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 7º57', segue uma distância de 15,65 metros, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 4º09', segue uma distância de 9,90 metros, até o ponto 3. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 14º30', segue uma distância de 7,90 metros, até o ponto 4. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 16º20', segue uma distância 5,30 metros, até o ponto 5. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 7º34', segue uma distância de 5,80 metros, até o ponto 6. Do ponto 1 ao ponto 6, confronta ao todo com a Rua João José de Oliveira. No ponto 6, deflete à direita com ângulo de 10º19', segue uma distância de 19,00 metros, até o ponto 7. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 1º53', segue uma distância de 44,30 metros, até o ponto 8. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 12º32', segue uma distância de 41,10 metros, até o ponto 9. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 13º01', segue uma distância de 36,70 metros, até o ponto 10. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 3º45', segue uma distância de 32,85 metros, até o ponto 11. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 11º07', segue uma distância de 32,85 metros, até o ponto 12. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 2º09', segue uma distância de 32,20 metros, até o ponto 13. Do ponto 7 ao ponto 13, confronta ao todo com a Rua Padre Petrus Dingennouts. No ponto 13, deflete à direita com ângulo de 106º48', segue uma distância 122,45 e confronta: 8,60 metros com propriedade de Joaquim Nogueira e 113,85 metros com propriedade do espólio de Claudio Carneiro, até o ponto 14. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 1º32', segue uma distância de 45,95 metros e confronta com propriedade do espólio de Claudio Carneiro, até o ponto 15. Neste ponto, deflete à direita, com ângulo de 113º27', segue uma distância de 75,25 metros e confronta com propriedade de Sebastião de Oliveira, até o ponto 16. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 8º51', segue uma distância de 24,45 metros e confronta: 6,30 metros com propriedade de Sebastião

de Oliveira e 18,15 metros com propriedade de João de Oliveira Filho e outros, até o ponto 17. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de $4^{\circ}37'$, segue uma distância de 33,95 metros, até o ponto 18. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de $0^{\circ}11'$, segue uma distância de 33,45 metros, até o ponto 19. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de $5^{\circ}39'$, segue uma distância de 19,50 metros, até o ponto 20. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de $6^{\circ}37'$, segue uma distância de 65,70 metros, até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. Do ponto 17 ao ponto 1, confronta ao todo com propriedade de João de Oliveira Filho e outros. **Origem:** no livro 2 sob a matrícula nº 27.246 em 09 de janeiro de 1998.

Art. 2º. Imóvel objeto de desapropriação, para fins de implantação de área de lazer e abertura de rua.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotação específica no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4762 de 08 de julho de 2013, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Itajubá, 08 de outubro de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo